



Comprovante de Publicação

Nº: 1135

Data/Hora Veiculação: 25/02/2010 17:29

Ato: **DECRETO Nº 22.921/2009 - REPUBLICAÇÃO**

Assunto: **CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE - REINALDO MARTINS**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: Fica retificado o artigo 1º do Decreto nº 16.638/2006, que passa a ter a seguinte redação: “ Fica concedida Aposentadoria por Idade, a partir de 09 de janeiro de 2006, ao Funcionário Efetivo REINALDO MARTINS Matrícula nº 1413, integrante do Quadro Próprio do Município de Araucária, com proventos mensais e proporcionais correspondentes a 14/35 (quatorze trinta e cinco avos) 5.388/12.775 dias ao cargo de Guardião Padrão A-II Nível 05 do anexo I da Lei Municipal nº 792/91, acrescido de 15% (quinze por cento) a título de Adicional por Tempo de Serviço, no valor de R\$ 387,88 (trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), porém conforme preceituado no art. 7º parágrafo 7º da Constituição Federal (garantia do salário mínimo), totalizando o valor de R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme fundamentado nos dispositivos legais já citados e planilha de vencimentos elaborada pelo Fundo de Previdência do Município de Araucária – FPMA, constante as fls. 89 do processo TC/PR acima mencionado “

Identificação:

280/2010

Data

Publicação :

26/02/2010